



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º _____, DE 2020. (Do Senhor CORONEL CHRISÓSTOMO)

Apresentação: 22/05/2020 14:40

PL n.2843/2020

Estabelece que os templos e igrejas de qualquer culto religioso são considerados como atividade essencial em períodos de calamidade pública, bem como em emergência de saúde pública, em todo o país.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Esta lei estabelece que os templos e igrejas de qualquer culto religioso são considerados como atividade essencial em períodos de calamidade pública, bem como em emergência de saúde pública, em todo o país, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único – Poderá ser limitado o número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação, e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto visa estabelecer que os templos e igrejas de qualquer culto religioso sejam considerados como atividade essencial em períodos de calamidade pública, bem como em emergência de saúde pública, em todo o país, devido a pandemia do COVID-19 que assola o Brasil.

Documento eletrônico assinado por Coronel Chrisóstomo (PSL/RO), através do ponto SDR_56045, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 3 5 7 1 9 4 8 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso VI, dita que é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.

Nesse sentido, a proposta visa assegurar o dispositivo constitucional que é direito fundamental de qualquer pessoa, uma vez que tais estabelecimentos possuem papel fundamental na formação do cidadão e auxiliam o poder público e suas autoridades na organização social em momentos de crise, oferecendo auxílio espiritual, bem como psicológico e material.

Assim, diante da pandemia do novo coronavírus, com o isolamento social imposto como medida de proteção, as igrejas e templos, que qualquer culto, são conforto de muitos diante da atual situação, desempenhando atividade primordial em tempos de crise sanitária.

Em razão do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovarmos o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, ____ de maio de 2020.

CORONEL CHRISÓSTOMO
Deputado Federal
PSL/RO

